



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N. 003/2019

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Uso de Bens Imóveis, pelo prazo de até sessenta meses prorrogáveis nos termos da lei, de propriedade do Município de Assaí, aos Agricultores Beneficiários Diretos dos Planos de Trabalho dos Convênios 044/2017 e 060/2017 – SEAB, para fins de controle e combate à erosão do solo agrícola, em atendimento ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, promovido pelo Governo do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, NO ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar aos agricultores, abaixo arrolados, beneficiários diretos dos Planos de Trabalho dos Convênios 044/2017 e 060/2017 – SEAB, para fins de controle e combate à erosão do solo agrícola, em atendimento ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, promovido pelo Governo do Estado do Paraná, a concessão de uso, pelo prazo de até sessenta meses prorrogáveis se preenchidos os requisitos legais pertinentes, dos seguintes bens públicos, oriundos dos Contratos Administrativos 050/2018 e 096/2018 junto ao Município de Assaí, advindos, respectivamente, do Pregão Eletrônico 24/2018 e do Pregão Eletrônico 29/2018:

“Distribuidor de adubo sólido e calcário com capacidade para 2000 quilogramas, marca IAC, ano de fabricação 2018, conforme NR 12, cor Azul, série 1007, descrito na DANFE 588, Série 001”; e

“Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário com capacidade de 3,15 metros cúbicos, marca IAC, modelo DAS 3,15 metros cúbicos, ano de fabricação 2018, cor Azul,



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

série 1006, certificado pela NR 12, com rodado duplo com pneus 750X16, descrito na DANFE 587, Série 001”.

§1º. São beneficiários diretos da Concessão de Uso do Equipamento da Microbacia Córrego Peroba:

Nome Civil	Número de Inscrição no CPF
Adelço Borges	856.132.669-72
João Benevene	172.604.009-78
Marcelo José Romagnolo	028.551.139-46
Márcio Borges	024.215.959-16
Therle Papaite de Souza	945.910.759-15
Waldecir Fernandes de Castro	600.681.919-87
Josué Libanio da Silva	200.647.029-53

§2º. São beneficiários diretos da Concessão de Uso do Equipamento da Microbacia Pau D'Alho:

Nome Civil	Número de Inscrição no CPF
Valdeci Luiz dos Santos	169.507.559-53
Gessel Luiz dos Santos	278.109.689-04
Sergio Roberto Maciel	639.748.359-20
Marcos Del Anhol	039.083.869-18
Gregorio Martins dos Santos	116.350.889-68
Alessandro Flami	053.384.019-83
Crizeleide da S. C. Maciel	981.616.449-34
Alcindo Gonçalves Maciel	362.173.109-10
Pedro Alves Bernardino	305.514.399-04
Waldemar Miguel de Oliveira	362.175.659-00
Jurandir Ferreira de Arruda	733.412.079-53
Edvaldo Martins dos Santos	000.535.679-24

§3º. Os cessionários acima arrolados receberão os bens móveis no estado em que se encontra, obrigando-se a devolvê-los em perfeitas condições.

Art. 2º As Concessões Administrativas de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, nos termos concretos definidos em instrumento próprio,



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

sob a condição de obedecer à finalidade pública especial de executar as ações de controle e combate à erosão do solo agrícola, em atendimento ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias do Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. As Concessões de Uso poderão ser prorrogadas, nos termos da Lei 8.666/93, mediante prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º As condições de uso e as obrigações dos concessionários serão definidas em Termos de Concessão a serem assinados pelo Chefe do Executivo e pelos beneficiários.

Art. 4º Os bens móveis concedidos deverão ser devolvidos nas mesmas condições recebidas, sob pena de os beneficiários responderem por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogadas as Concessões, as benfeitorias porventura erigidas no bem móvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo, por parte dos Concessionários, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º As Concessões poderão ser revogadas por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento administrativo adequado, asseguradas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º Fica dispensado o prévio procedimento licitatório para as Concessões de Uso de Bens Móveis, considerando o relevante interesse público decorrente dos objetivos dos Convênios firmados para atendimento ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias (art. 74, §1º, Lei Orgânica do Município de Assaí), bem como a proteção ao meio ambiente e sustentabilidade geradas com o Programa do Governo do Estado.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ,
ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Dezembro de 2018.

Acácio Secci
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Por meio dos Convênios 044/2017 e 060/2017 - SEAB, firmados entre o Município de Assaí e a Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento, com vistas à implementação de ações inseridas no Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, oriundo de empréstimo que o Estado do Paraná celebrou com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial) financiando o PROJETO MULTISSETORIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ, através do ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº BIRD 8201-BR - que tem como objetivo tornar o acesso a oportunidades de desenvolvimento econômico e humano mais justo e ambientalmente sustentável, através da modernização da gestão do setor público e da gestão da receita no Estado do Paraná¹ -, a SEAB destinou ao Município transferências voluntárias, previstas nas Cláusulas Quarta dos Instrumentos dos Convênios, especificamente para a execução, em âmbito municipal, nas Microbacias **Córrego Peroba** e **Pau D'Alho** das ações de controle e combate à erosão do solo agrícola.

Para o alcance dos objetivos dos Convênios supracitados, foi definido que haveria a produção de um plano de trabalho (para cada Convênio), a ser produzido pelo Município e aprovado pela SEAB, de observância obrigatória e parte integrante dos próprios Convênios (*vide* Cláusula Primeira, Parágrafo Único, dos Instrumentos dos Convênios).

Em cumprimento aos Convênios e seus Planos de Trabalho, o Município licitou e adquiriu os equipamentos (distribuidores de esterco e de calcário) objetos dos Contratos Administrativos 050/2018 e 096/2018, oriundos, respectivamente, do Pregão Eletrônico 24/2018 e do Pregão Eletrônico 29/2018.

De posse dos equipamentos adquiridos, precisou o Município dar andamento na próxima etapa dos Planos de Trabalhos, qual seja, a cessão de uso deles aos agricultores beneficiários, para o cumprimento da finalidade última dos Convênios, isto é, o combate a erosão das microbacias, visando seu melhor aproveitamento, sustentabilidade e proteção ambiental.

¹ Disponível em: <<http://www.agricultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=27>>
Acesso em 23 de Novembro de 2018.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

De acordo com o item 10, meta 6, do Plano de Trabalho integrante do Convênio 044/2017, são sete beneficiários diretos do equipamento respectivo, todos da Microbacia **Córrego Peroba**. Por força do item 9 deste mesmo Plano de Trabalho, a eleição destes beneficiários ficaria a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e da EMATER. Em cumprimento a tal encargo, a EMATER, em reunião do dia 28 de Agosto de 2018, elegeu os sete beneficiários para o uso direto do equipamento a ser cedido pelo Município, conforme ata que segue anexa a este Projeto.

Noutra senda, de acordo com o item 10, meta 5, do Plano de Trabalho integrante do Convênio 060/2017, são doze beneficiários do equipamento respectivo, todos da Microbacia do **Pau D'Alho**. Novamente cumprindo seu encargo definido no Plano de Trabalho, a EMATER, em reunião do dia 13 de Novembro de 2018, elegeu os doze beneficiários diretos do equipamento, aprovando, na oportunidade, o Termo de Cessão de Uso e o Regimento Interno para o uso com destinação específica do bem público cedido (ata anexa).

Assim, resta a formalização das Concessões aos Agricultores Beneficiários, obedecidos aos ditames legais aplicáveis.

Destaque-se, nesse sentido, que o art. 74 da Lei Orgânica do Município exige lei autorizativa para a celebração de concessão de uso de bens públicos, dispensando a licitação quando o (s) particular (es) beneficiário (s) quando houver interesse público relevante (parágrafo 1º), o que é o caso, no qual a concessão de uso a agricultores beneficiários eleitos é indispensável para o cumprimento dos objetivos dos Convênios acima descritos, firmados para implemento das ações do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Como poderão os Senhores Vereadores depreender da exposição formulada, o Projeto de Lei contempla os aspectos essenciais pertinentes ao mérito. Os aspectos acessórios das Concessões de Uso já foram determinados pelo Executivo, via Termos de Concessão, que já foram aprovados em reunião deliberativa, como acima detalhado.

É a justificativa.

Assaí, 10 de Dezembro de 2018.

ACÁCIO SECCI

Prefeito Municipal